



Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2013 (FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibirajú-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, neste ato devidamente representada por seu Presidente **PAULO RODRIGUES QUARESMA**, brasileiro, Vereador, portador do CPF de n.º 201.914.487-53 e CI de n.º 266.970/ES, residente e domiciliado em Ibirajú-ES e, de outro lado, a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.904.951/0001-95, com sede na Av. Park Sul, n.º 60, Sala 33, Matias Barbosa-MG, por seu sócio **HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de n.º 321.314.296-49 e CI de n.º 926.183 SSP/MG, residente na Rua Carioca, n.º 2005, Condomínio Reserva da Vale, Bairro Morada da Colina, Uberlândia-MG, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 214/2014, têm entre si como justo e contratado o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirajú), firmado em 15/02/2013, em observância ao que prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirajú), firmado pelas partes em 15/02/2013, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter seu termo final fixado para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, inclusive e especialmente em relação aos valores com a incidência da taxa de desconto, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL**COMARCA DE UBERLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Carlos Antônio de Araújo - Fábio Araújo Filho - Márcio Antônio de Araújo
 Oficial Substituto Substituto
 Av. Cesário Alvim nº. 913 - Tel: (34)3221-9850 - Fax: (34)3221-9889-CEP:38400-694
 e_mail: tabelionatoaraujo@gmail.com



PROCURAÇÃO bastante que fazem: **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.**

Saibam quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que ao(s) trinta (30) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade e comarca de Uberlândia/MG, em meu Cartório na Avenida Cesário Alvim, nº 913, compareceu como outorgante **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, CNPJ nº 00.904.951/0001-95, com sede Av. Park Sul, 60, Sala 33, Bairro Centro, cep 36.120-000, Matias Barbosa, Minas Gerais, neste ato representada por **HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-926.183-SSP/MG, CPF nº 321.314.296-49, residente e domiciliado na Rua da Carioca, 2005, casa 608, Bairro Condomínio Reserva do Vale - Morada da Colina, Uberlândia, Minas Gerais, o(a-s) presente(s) reconhecido(a-s) através dos documentos pessoais apresentados neste ato, e por ele(a-s) foi(ram) dito que nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(a-as-es) **ANDRESA ROCHA CROSARA**, brasileira, advogada, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.796.587-SSP/MG, CPF nº 055.089.226-52, residente e domiciliada na Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, 269, Bairro Santa Maria, Uberlândia, Minas Gerais, a quem confere amplos e gerais poderes para representar a empresa mencionada perante as licitações em todo território Nacional, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos certames, inclusive concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas bem como assiná-las, formular lances verbais ou eletrônicos quando for o caso, prestar declarações e assiná-las, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas: rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar contratos e aditivos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento da fiel representação, constituir advogado com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, a(o-s) **OUTORGANTE(S)** concede(m) aos **OUTORGADOS** poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito privado e público (órgãos públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público), notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça, Ministério e Secretarias da Fazenda. Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, CADE, PROCON e similares, Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos). Ad postremum, a(o-s) **OUTORGANTE(S)** confere(m) a **OUTORGADA** poderes de representação perante a parte contrária, extensivo à requisição de documentos particulares (como contratos e extratos bancários em litígios contra instituições financeiras). **O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE DE UM (UM) ANO A PARTIR DESTA DATA.** **CERTIFICO** que a qualificação do procurador e a(s) descrição(ões) dos(s) objeto(s) do presente mandato foram declarado(a-s) pela **OUTORGANTE**, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. E de como assim o disse do que dou fé, que fiz digitar este instrumento que lhe sendo lido aceita e assina. As testemunhas foram dispensadas nos termos do Dec. Lei 6.952, de 06/11/1.981 e dou fé. Paga as Custas no valor, Emolumentos: R\$ 71,43; Recompe: R\$ 4,29; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 23,80 - Valor Total: R\$ 99,52. conforme Lei 15.424 de 30/12/2004. Eu, Carlos Antônio de Araújo, 1º Tabelião que a fiz digitar. Eu, Carlos Antônio de Araújo, 1º Tabelião que a subscrevo e assino em público e raso. Em testº (Sinal Público) da verdade. a) **HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO**, **NADA MAIS**. Fielmente copiada do próprio original da qual me reporto e dou fé, nesta cidade e comarca de Uberlândia ao(s) terça-feira, 30 de setembro de 2014. Eu _____ que a digitei, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
 Carlos Antônio de Araújo - Tabelião
 Fábio Araújo Filho - Substituto
 Márcio Antônio de Araújo - Substituto
 Maria Inez de Araújo - Tabelião
 Tais Garcia de Araújo - Substituto
ESCREVENTES
 Itamar Ferreira
 Silvio Adriano Parreira
 Robledo Carvalho Zanotti Tomé
 Luiz Gonzaga de Souza Júnior
 Diego Carlos da Silva

